



## PORTARIA Nº 21/2019/DPPR/CIANORTE

A Dra. Fernanda Luckmann Saratt, Defensora Pública e Coordenadora da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Cianorte, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que em 27 de novembro de 2019, às 11h50min, parte do teto de gesso da sede da Defensoria Pública de Cianorte caiu em cima das cadeiras dispostas para o atendimento dos assistidos;

**CONSIDERANDO** que a iminência de novos desprendimentos do teto da sede da Defensoria Pública de Cianorte coloca em risco a integridade física da população e dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que o Memorando nº 059/2019/DPPR/CIANORTE comunicou à Coordenadoria-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná a precariedade da sede de Cianorte;

**CONSIDERANDO** a existência do protocolo nº 16.244.774-2, que se refere às providências com relação aos reparos no local;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no protocolo nº 16.248.773-0, do 2º Subdefensor Público-Geral, a qual autoriza a suspensão do atendimento ao público na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cianorte, até que sejam efetuados os reparos no teto do imóvel;



## RESOLVE

**Artigo 1º** A Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cianorte terá o atendimento ao público suspenso até que os reparos no teto sejam efetuados;

**Artigo 2º** Não será permitida a permanência de quaisquer pessoas no interior da sede da Defensoria Pública de Cianorte até que os reparos no teto sejam efetuados;

**Artigo 3º** Durante a vigência dessa portaria, todas as atividades administrativas e jurídicas internas dirigidas ao público serão suspensas, cabendo ao Defensor Público da respectiva área deliberar a respeito dos casos urgentes.

**Parágrafo primeiro.** A suspensão das atividades determinadas no “caput” não exime o trabalho remoto dos servidores públicos e estagiários vinculados à sede de Cianorte, os quais ficarão em contato direto com o Defensor Público supervisor por meio eletrônico e telefônico.

**Parágrafo segundo.** Durante o período de suspensão nos termos desta portaria, está dispensado o ponto eletrônico ou físico dos servidores públicos e estagiários.

**Artigo 4º** Caso a impossibilidade de atendimento ao público prejudique o cumprimento de prazos processuais, autoriza-se a utilização desta portaria para justificar alguma providência processual.

**Artigo 5º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Cianorte/PR, 29 de novembro de 2019.

Fernanda Luckmann Saratt

Coordenadora da Defensoria Pública de Cianorte